



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 10931ª SESSÃO, EM 17 DE JUNHO DE 2021

SESSÃO ADMINISTRATIVA

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, reuniu-se às dezesseis horas e trinta minutos em sessão administrativa, por meio de videoconferência, de acordo com a Resolução TRE/SP nº 489/2020, o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência do Senhor Desembargador Nuevo Campos. Compareceram os Senhores Juízes, Desembargadores Paulo Galizia e Nelton dos Santos, os Doutores Manuel Marcelino, Mauricio Fiorito, Afonso Celso da Silva e Marcelo Vieira de Campos, o Doutor Sérgio Monteiro Medeiros, Procurador Regional Eleitoral, e a Doutora Patrícia Scheifer, Secretária Judiciária. Aberta a sessão, foi dispensada a leitura e aprovada a ata da sessão anterior.

JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600019-90.2021.6.26.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO PAULO - SÃO PAULO

RELATOR: DESEMBARGADOR NUEVO CAMPOS

REQUERENTE: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

DECISÃO: POR VOTAÇÃO UNÂNIME, DELIBERARAM QUE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 116-I DO REGIMENTO INTERNO TENHA A SEGUINTE REDAÇÃO: "PUBLICADO O ACÓRDÃO QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO DE PERDA DE MANDATO ELETIVO DE VEREADOR, A SECRETARIA COMUNICARÁ IMEDIATAMENTE AO CARTÓRIO ELEITORAL COMPETENTE, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS; EM SE TRATANDO DE DEPUTADO ESTADUAL, AGUARDAR-SE-Á O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, SALVO DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM CONTRÁRIO."; E APROVARAM AS NOVAS REDAÇÕES DO INCISO I DO ARTIGO 116-N E DO ARTIGO 125-A, CONFORME O VOTO DO RELATOR, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROPOSTO PELA COMISSÃO. NO MAIS, ACOLHERAM A PROPOSTA DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, TAMBÉM POR V.U.

Na sequência, o Tribunal referendou, à unanimidade, a decisão da Presidência deste Regional proferida em 14.06.2021 nos autos do processo SEI nº 0021378-07.2021.6.26.8000, que aprovou proposta formulada pela Diretoria-Geral da Secretaria, de suspensão das eleições suplementares designadas para o dia 4 de julho de 2021, nos municípios de Anhembi, Apiaí, Cajati, Campina do Monte Alegre, Itaoca, Leme, Piacatu, Santo Antônio do Jardim e Trabiju, com o adiamento da votação para o dia 1º de agosto de 2021, bem como a expedição de ofícios à Presidência do Tribunal Superior Eleitoral e demais autoridades, para a comunicação da medida.

Prosseguindo, deliberou o Tribunal, à unanimidade, dispensar e designar para as funções de Juízo Eleitoral, respectivamente, pelo prazo de dois anos, com posse e início de exercício a

partir de 21.06.2021, as seguintes Varas do Interior: 1) 108ª Zona Eleitoral - Ribeirão Preto - a 4ª Vara Criminal da Comarca de Ribeirão Preto, designando a 3ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Ribeirão Preto, cujo juiz é o Dr. José Duarte Neto; 2) 419ª Zona Eleitoral - Itaquaquecetuba - a 1ª Vara Cível da Comarca de Itaquaquecetuba, designando a 3ª Vara Cível da Comarca de Itaquaquecetuba, cujo juiz é o Dr. Sérgio Ludovico Martins.

Finalizando os trabalhos, o Tribunal aprovou, à unanimidade, a Resolução TRE/SP nº 543/2021, que dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, com o remanejamento e transformação de funções comissionadas, sem aumento de despesa, a fim de adequar a estrutura às novas demandas organizacionais.

Nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Desembargador Presidente foi declarada encerrada a sessão. E, para constar, eu, Patrícia Scheifer, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

São Paulo, 17 de junho de 2021.

DESEMBARGADOR NUEVO CAMPOS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA SCHEIFER, SECRETÁRIO**, em 21/06/2021, às 21:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR, PRESIDENTE**, em 22/06/2021, às 14:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2809819** e o código CRC **A6B82701**.